Humanos da Sub-Região de Saúde de Santarém, Praceta de Damião de Góis, 8, Santarém.

16 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Adelaide Conceição Carvalho Ramos, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde do Cartaxo.

Vogais efectivos:

1.º Ana Isabel Melo Mesquita Cordeiro, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde de Benavente.
2.º Ângela Emílio Lopes França Filipe, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde de Benavente.

Vogais suplentes:

1.º Maria do Carmo Gonçalves Lino, técnica especialista de 1.ª classe de radiologia do Centro de Saúde da Chamusca.
2.º José Fernando Martins Santos, técnico especialista de radiologia do Centro de Saúde do Cartaxo.

17 — A presidente do júri será substituída, nas suas faltas e impedimentos, pelo vogal efectivo mencionado em primeiro lugar.

26 de Setembro de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito.*

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde do Porto

Aviso n.º 8845/2005 (2.ª série). — 1 — Faz-se público que, por despacho da directora de serviços de Administração Geral de 12 de Agosto de 2005, no uso de competência delegada, e nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para provimento de 10 lugares da categoria de chefe de secção, da carreira administrativa, constantes do quadro de pessoal da Administração Regional de Saúde do Norte, Sub-Região de Saúde do Porto, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, e publicado no *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996.

1.1 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, e legislação complementar;
Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, republicado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para o provimento dos lugares postos a concurso, e para os que possam ocorrer naqueles locais de trabalho ou noutros, pertencentes ao âmbito desta Sub-Região de Saúde, no prazo de um ano, contado da data da publicação da lista de classificação.

4 — Local de trabalho — os locais de trabalho são os abaixo designados:

Centro de Saúde da Maia e Águas Santas, Unidade de Saúde de Águas Santas — um lugar;
Centro de Saúde de Arcozelo e Boa Nova, Unidade de Saúde de Arcozelo — um lugar;
Centro de Saúde de Baião — um lugar;
Centro de Saúde de Valongo e Ermesinde, Unidade de Saúde de Ermesinde — um lugar;
Centro de Saúde de Felgueiras — um lugar;
Centro de Saúde de Negrelos — um lugar;
Centro de Saúde de Paços de Ferreira — um lugar;
Centro de Saúde de Paredes e Rebordosa, Unidade de Saúde de Rebordosa — um lugar;
Centro de Saúde de Santo Tirso — um lugar;
Centro de Saúde da Trofa — um lugar.

5 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao chefe de secção orientar, coordenar e supervisionar as actividades desenvolvidas numa secção administrativa, em conformidade com as respectivas atribuições, nomeadamente nas áreas de pessoal, contabilidade, expediente e arquivo, admissão de doentes, arquivo clínico, aprovisionamento e património.

6 — Remuneração e condições de trabalho — a remuneração é a fixada nos termos do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — os constantes do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, ou seja, deter a categoria de assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom*.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados os seguintes métodos de selecção:

a) Prova de conhecimentos;
b) Avaliação curricular.

O método de selecção indicado na alínea *a*) tem carácter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

8.1 — A prova de conhecimentos visa avaliar o nível de conhecimentos académicos e profissionais exigíveis e adequados ao exercício da função. A prova de conhecimentos a realizar é escrita sendo permitida a consulta de legislação para a sua realização. Terá a duração de duas horas e será valorada de 0 a 20 valores e efectuada com base no programa de provas aprovado pelo despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995.

8.2 — A avaliação curricular visa avaliar as aptidões profissionais dos candidatos, com base na análise do currículo profissional, nos termos do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$AC = HA + FP + (EP \times 2)/4$$

em que:

AC = avaliação curricular;
HA = habilitação académica;
FP = formação profissional;
EP = experiência profissional.

9 — A classificação final dos candidatos, expressa na escala de 0 a 20 valores, resultará da média aritmética simples das classificações obtidas nos métodos de selecção adoptados, considerando-se a aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = AC + PC/2$$

10 — Em caso de igualdade de classificação final observar-se-á o disposto nos n.os 1 e 3 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da prova de conhecimentos e da avaliação curricular bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde do Porto, a entregar directamente na Divisão de Gestão de Recursos Humanos, sita à Rua Nova de São Crispim, 380/4, 4049-002 Porto, ou remetido pelo correio com aviso de recepção expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

12.1 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, naturalidade, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e código postal);
b) Habilitações literárias;
c) Pedido para ser admitido a concurso;
d) Identificação do concurso, mediante referência ao número, data e página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
e) Identificação dos documentos que instruem o requerimento, bem como a sua sumária caracterização;
f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

g) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento, constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a qual dispensa a apresentação dos documentos comprovativos dos mesmos.

12.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Declaração do serviço a que se encontra vinculado, devidamente autenticada, comprovativa da existência e natureza do vínculo, do tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública, bem como classificação dos três anos relevantes para efeito de concurso;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Currículo profissional (três exemplares), datados e assinados (as declarações constantes do currículo concernentes à formação profissional deverão ser comprovadas com documento adequado, sob pena de não serem consideradas).

12.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro desta Sub-Região de Saúde ficam dispensados da apresentação do documento mencionado na alínea *b*) do n.º 12.2 desde que se encontre arquivado no processo individual.
13 — A relação dos candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos do disposto nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas no expositor do átrio da sede desta Sub-Região de Saúde, sita à Rua Nova de São Crispim, 380/4, Porto.
14 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.
15 — Composição do júri — o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Isolda Marques Oliveira, chefe de repartição desta Sub-Região de Saúde.
Vogais efectivos:

Ana Oliveira Teixeira, chefe de secção desta Sub-Região de Saúde, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos.
Maria Fernanda Teixeira da Silva Coelho, chefe de secção desta Sub-Região de Saúde.

Vogais suplentes:

Amélia Jesus Pinto Carvalho Mucha, chefe de secção desta Sub-Região de Saúde.
Maria Céu Costa Leite Correia Silva, chefe de secção desta Sub-Região de Saúde.

26 de Setembro de 2005. — A Coordenadora, *Maria Georgina Cruz.*

ANEXO

Referências legislativas

(a que se refere o n.º 8.1 do aviso de abertura)

a) Orgânica do Ministério da Saúde:

Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto — Lei de Bases da Saúde;
Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro — Orgânica do Ministério da Saúde;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro — Estatuto do Serviço Nacional de Saúde;
Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro — administrações regionais de saúde.

b) Centros de saúde:

Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 173/2003, de 1 de Agosto — taxas moderadoras e regime de comparticipação de medicamentos.

c) Deontologia profissional:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho (artigo 21.º, n.º 2);
Carta ética — Dez princípios éticos da Administração Pública.

d) Pessoal:

Acidentes de serviço — Decreto-Lei n.º 503/99, de 20 de Novembro;
Carreiras — Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
Concursos — Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Duração de trabalho:

Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 325/99, de 19 de Agosto;

Estatuto remuneratório:

Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho;
Decreto-Lei n.º 420/91, de 29 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 393/90, de 11 de Dezembro;

Férias, faltas e licenças:

Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março;
Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto;
Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;

Estatuto de Trabalhador-Estudante — Decreto-Lei n.º 116/99, de 21 de Maio;
Maternidade:

Lei n.º 4/84, de 5 de Abril (artigos 3.º a 8.º, com a numeração e redacção constantes do Decreto-Lei n.º 70/2000, de 4 de Maio;
Decreto-Lei n.º 194/96, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 77/2005, de 13 de Abril;

Mobilidade — Decreto-Lei n.º 101/2003, de 22 de Maio;
Inventário e cadastro dos bens móveis:

Decreto-Lei n.º 477/80, de 15 de Outubro;
Portaria n.º 671/2000, de 17 de Dezembro;

Expediente e arquivo:

Decreto-Lei n.º 447/88, de 10 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 121/92, de 2 de Julho;
Decreto-Lei n.º 65/93, de 26 de Agosto;

Regime de empreitadas e obras públicas — Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, com a alteração introduzida pela Lei n.º 163/99, de 14 de Setembro, e Lei n.º 13/2002, de 19 de Fevereiro;
Contabilidade — Lei n.º 80/90, de 20 de Fevereiro;
Regime financeiro do Estado — Decreto-Lei n.º 355/92, de 28 de Julho.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de Santa Maria

Aviso n.º 8846/2005 (2.ª série). — 1 — Para os devidos efeitos, faz-se público que, por deliberação do conselho de administração de 8 de Setembro de 2005 e nos termos dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, e 248/85, de 15 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno de acesso geral para o preenchimento de duas vagas de técnico profissional principal da carreira de secretário-recepcionista do quadro de pessoal do Hospital de Santa Maria, aprovado pela Portaria n.º 1376/95, de 22 de Novembro.
2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento das vagas mencionadas, caducando com o seu preenchimento.
3 — Funções a desempenhar — a caracterização genérica do conteúdo funcional do técnico profissional é a que consta do mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, aplicada à área de secretário-recepcionista.
4 — A remuneração será fixada de acordo com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com as alterações decorrentes do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.
5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se no Hospital de Santa Maria, sito na Avenida do Professor Egas Moniz, 1649-035 Lisboa.
6 — Requisitos gerais e especiais de admissão:
6.1 — Requisitos gerais — os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
6.2 — Requisito especial — ser técnico profissional de 1.ª classe com pelo menos três anos na respectiva categoria classificados de *Bom.*
7 — Métodos de selecção — avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.
7.1 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores de apreciação:

a) Habilitação académica de base;
b) Formação profissional;
c) Experiência profissional;
d) Classificações de serviço.